

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ Nº 00.242.184/0001-04 NIRE 35300551362

FATO RELEVANTE

A Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("ARMAC" ou "Companhia") (B3:ARML3), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), e na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), informa aos seus acionistas e ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em Reunião do Conselho de Administração ocorrida nesta data, a realização da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), perfazendo o montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta Restrita"), nos termos previstos no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Armac Locação, Logística e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("Escritura de Emissão").

A Emissão será realizada em série única, sendo que as Debêntures terão prazo de vencimento de 07 (sete) anos, contados de 25 de novembro de 2021 ("<u>Data de Emissão</u>"), vencendo-se, portanto, em 25 de novembro de 2028 ("Data de Vencimento").

Após cumpridas as condições previstas nos documentos da Emissão, as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação e a Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observado o disposto na Instrução CVM 476.

Sobre o valor nominal unitário das Debêntures ou saldo do valor nominal das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa máxima de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Spread"), a ser definida em procedimento de bookbuilding.

O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, inclusive, sempre no dia 25 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de novembro de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante na Escritura de Emissão;

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela, sendo a distribuição liquidada através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.



Os recursos obtidos com a Emissão serão destinados para o reforço de caixa e capital de giro da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita.

A ARMAC manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados de quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta Restrita, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Barueri/SP, 01 de novembro de 2021.

Pedro Camargo Lemos Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 00.242.184/0001-04 Company Registry (NIRE) 35.300.551.362 Publicly Held Company

MATERIAL FACT

Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("ARMAC" or "Company") (B3: ARML3), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Corporations Law"), and with Instruction No. 358 of January 3, 2002, as amended, of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), hereby communicates to its shareholders and the market in general, that the Company's Board of Directors approved, at the Board of Directors' Meeting held on this date, the realization of its 2nd (second) issue of simple debentures, not convertible into shares, unsecured, in a single series ("Issue" and "Debentures", respectively), totaling R\$ 1,000,000.000.00 (one billion reais) ("Restricted Offer"), under the terms provided for in "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Armac Locação, Logística e Serviços S.A." to be signed between the Company and the fiduciary agent of the Issue ("Indenture").

The Issuance will be carried out in a single series, and the Debentures will mature in seven (7) years, as of November 25, 2021 ("Issuance Date"), therefore maturing on November 25, 2028 ("Due date").

After fulfilling the conditions set forth in the Issuance documents, the Debentures will be subject to public distribution with restricted placement efforts and the Restricted Offering will be exclusively intended for professional investors, as defined in CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, following the conditions of CVM Instruction 476.

The unit face value of the Debentures or the balance of the face value of the Debentures, as the case may be, will be subject to interest, corresponding to 100% of the accumulated variation of the DI Rate, plus a maximum surcharge of 2.50% (two interegers and a half percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days ("Spread"), to be defined in a bookbuilding procedure.

The unit face value of the Debentures will be amortized in annual installments from the 3rd (third) year from the Date of Issue, inclusive, always on November 25 of each year, with the first payment on November 25, 2024 and the last on the Maturity Date, according to the schedule contained in the Indenture;

The Debentures will be registered for (i) distribution in the primary market through the ADM – Asset Distribution Module, managed and operated by, the distribution being settled through B3; and (ii)



trading in the secondary market through CETIP21 – Bonds and Securities ("CETIP21"), managed and operated by B3, with trades settled and Debentures held in electronic custody at B3.

The funds obtained from the Issue will be used to reinforce the Company's cash position and working capital.

This material is for informational purposes only, pursuant to the legislation in force, and should not be interpreted as material for the sale of the Debentures within the scope of the Restricted Offer.

ARMAC will keep its shareholders and the market in general duly informed of any developments or resolutions regarding the Restricted Offer, in compliance with the restrictions contained in CVM rules and other applicable laws.

Barueri, November 01, 2021.

Pedro Lemos
CFO and Investor Relations Officer